



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de abril de 2024 às 10:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5830275: DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO PL 15/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Lindóia do Sul

MUNICÍPIO

Lindóia do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5830275>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação via dispensa de licitação emergencial de empresa para executar serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona rural do município, matriculados no ensino técnico em logística concomitante ao Ensino Médio da E.E.B. Pe Izidoro Benjamin Moro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação com as empresas Giovani Luiz Pasinato para o item 1, Transguga Transportes LTDA para o item 2 e Cesar Santo Benelli e CIA LTDA para o item 3, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ocorre que no presente caso, se justifica a não publicação, em razão de que se trata de serviço emergencial, embasado no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, inviabilizando em mais dias a execução dos serviços. Considerando que o referido curso teve início na E.E.B. Pe. Izidoro Benjamin Moro no dia 18 de março do corrente ano;

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato da contratação dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a contratação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 05 de abril de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal